



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 05/CPL/2024

CONTRATANTE (UASG)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI (982913)

OBJETO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO CFTV E CONTROLE DE ACESSO, COM RECONHECIMENTO FACIAL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO  
R\$ 2.983.223,44 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e três e quarenta e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA  
16/07/2024 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO  
MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA  
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

(Processo Administrativo nº 9267/2023)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI, por meio do(a) CPL - SEMUG, sediado(a) Estrada Vereador Francisco da Costa Filho nº 1993 – Santa Inês – Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

2. DOTAÇÃO

---

FICHA	189	
U.O.	00.17	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
U.E.	00.17.01	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0074	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO	361	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15730000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
APLICAÇÃO	000.0004	APLICAÇÃO GERAL

---



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015, **em conformidade às normas do sistema Compras.Gov.**
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

---

---



- 4.1.1. Valor mensal e anual do item;
  - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
    - 4.2.1. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
  - 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
  - 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
    - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
    - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
    - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
  - 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
  5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
    - 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
    - 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
    - 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
    - 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
    - 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
    - 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
    - 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 
-



- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 02 (dois) minutos.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 
-



- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 
-



- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
  - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 
-



6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 
-



- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, autorizado em lei, desde que preservada a autenticidade dos documentos.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 
-



- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 
-



- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por solicitação, através do e-mail [licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br](mailto:licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br).
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 
-



- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **5%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 
-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço de e-mail* [licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br](mailto:licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br)
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico <http://siapegov.japeri.rj.gov.br/portal-transparencia/home> , através do endereço eletrônico [licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br](mailto:licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br) , bem como através do Portal Compras.Gov.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 
-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



- 11.11.2. ANEXO II – Formulário de Proposta
- 11.11.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade
- 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Japeri , 28 de junho de 2024.

*Yasmin de Paula Francisco*  
*Matrícula nº 92140-1*



## 1 – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança das unidades escolares e alunos videomonitoramento CFTV e controle de acesso com reconhecimento facial de alunos nas unidades escolares municipais, sistema de notificação aos responsáveis, coleta de imagens, transmissão de imagens e dados via fibra óptica ou conexão 4G quando nas viaturas, com fornecimento de materiais, serviços de instalação, desenvolvimento de sistema, análises de dados, treinamento, manutenção e reposição de peças, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Japeri-RJ.
- 1.2 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum, para fins do disposto no Art. 20, da Lei n. 14.133/2021: “Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.”

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A elaboração deste projeto, propondo o monitoramento para atendimento das unidades escolares, sede da Secretaria Municipal de Educação de Japeri e prédios anexos, tem como objetivo a redução da criminalidade nas escolas, a promoção da segurança dos alunos, professores e outras pessoas que convivem no ambiente escolar especificamente no setor público, que sofrem com a violência ao entrar ou sair das escolas, nos baseando em referências de sucesso do monitoramento na administração pública direta no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

2.2.1 Os resultados do monitoramento e controle de acesso objetiva o monitoramento das unidades escolares e controle de acessos dos alunos da rede municipal com intuito maior controle das frequências e propiciando relatórios em BI (Business Intelligence) sobre a frequência dos alunos, com notificações diárias sobre o acesso do aluno a unidade escolar e controle da evasão escolar.

Diante do cenário atual, e contando com a experiência anterior obtida foram elaborados estudos, junto às corporações da Segurança Pública da região, para a identificação de pontos estratégicos.

## 3. DA ESPECIFICIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

Sistema de Monitoramento com câmeras de alta definição CFTV-IP e controle e acesso para desenvolvimento de políticas de segurança, com:

- captura de imagens na unidade escolares e viaturas;
- transporte das imagens para o local de gerenciamento;
- monitoramento / exibição em tempo real;
- armazenamento;
- tratamento de dados;
- controle de acesso dos alunos nas unidades escolares.

Este documento apresenta um **Termo de Referência** de um sistema básico de vídeo monitoramento e controle de acesso dos alunos por reconhecimento facial. Para elaboração do Projeto foram verificadas as condições de campo e requisitos locais, como:



- número de pontos a serem monitorados e controlados;
- locais a serem monitorados e controlados (escolas);
- número de equipamento para controle de acesso com reconhecimento facial

Foram estabelecidas as **Premissas Técnicas** que norteiam o projeto tecnológico e o levantamento de custos:

- serviços a serem implementados (monitoramento de escolas);
- escolha das câmeras de acordo com objetivo de Monitoramento;
- estudo da solução de implantação (fixação, sistema de transporte e energia);
- estudo da solução de transporte bidirecional de acordo redes disponíveis (FO, radio etc);
- elaboração de Projeto Logico (Rede IP);
- sistema de monitoramento e serviços (Eventos);
- estudo do ambiente e sistema de exibição monitoramento e análise de eventos;
- definição sistema de armazenamento;
- estudo de solução de *Datacenter* (alta disponibilidade);
- estudo de segurança de acesso;
- elaboração de plano de operação e manutenção.

### 3.2 CAPTURA DE IMAGENS

O grande avanço do desenvolvimento tecnológico das câmeras proporcionou a captura das imagens realizadas com grande diversidade e amplitude de detalhes e inúmeras funções técnicas.

Suas múltiplas facilidades e funções técnicas abrangem a aproximação ou distanciamento (*zoom*), movimentos rotacionais verticais e horizontais, capturas programáveis (*preset's*), aplicação de análise situacional empregando técnicas de "vídeo análise *video analytics*".

As câmeras móveis também chamadas de *Speed-Dome* possuem facilidades e funções técnicas tipo "PTZ - *Pan-Tilt e Zoom*" que são os movimentos horizontal (0 - 3600), vertical (90 0 - 1 80 0) e *zoom* podendo ser óptico e/ou digital com várias escalas de aproximação.

Possuem ainda variados graus de definição e especificações especiais de captura em baixa luminosidade e alta obscuridade (câmeras que utilizam sensores infravermelhos, câmeras térmicas e as que possuem visores termais)

O desenvolvimento da utilização da captura em alta definição — HD (1920x1080), para sistemas de vídeo monitoramento urbano, proporcionou o emprego do *zoom* para a criação de câmeras virtuais dentro de uma mesma imagem, oferecendo um diferencial com inúmeras possibilidades de análise e melhoria de desempenho.

### 3.3 CÂMERAS

O Sistema deverá monitorar:

- Pontos de interesse das unidades escolares;

Os locais de instalação das câmeras com os aplicativos de análise de vídeo serão indicados de acordo com solicitação da Prefeitura e em função da localização (interna ou externa) e das aplicações a serem definidas para as câmeras que melhor atendam às necessidades:

#### **Câmeras móvel 360** □

A câmera deve realizar movimentos horizontais e normalmente ficam dentro de *Domus*. Para que o operador possa manuseá-la a distância, faz-se necessário uma mesa controladora.

Equipamento deverá atender no mínimo essas características:

Zoom óptico de 25X;

Integração com a Mesa de Controle;



Inteligência Artificial embarcada;  
Tecnologia Starlight;  
Resolução 2 megapixels (1080p);  
Índice de proteção IP66;  
Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at);  
Foco dinâmico automático;  
Autotracking;  
Alcance de IR de 100m;

#### **Câmeras IP Fixa**

Equipamento deverá atender no mínimo essas características:  
Resolução 2 megapixels (1080p);  
Lente de 2,7 a 12 mm motorizado;  
Ajuste automático de foco;  
IR inteligente com alcance de 50 metros;  
Índice de proteção IP66;  
Suporte a PoE;  
Função WDR

### **3.4 TRANSPORTE DE IMAGENS**

O módulo de transporte consiste na rede de comunicação que será responsável pela transmissão das informações do ponto remoto até a central de gerenciamento das imagens, preferencialmente uma rede de fibra óptica (FO) ou conexão 4G quando nas viaturas.

A plataforma de rede do sistema de vídeo monitoramento será constituída de diversas configurações dependendo das particularidades de cada necessidade da prefeitura. Estas particularidades serão determinadas pelos parâmetros de topografia e condições geográficas, quantidade e tipo de câmeras e principalmente da orientação a ser definida pela secretaria de educação a ser considerada no planejamento do resultado a ser alcançado.

O projeto desta rede deverá obrigatoriamente obedecer ao conceito de "multiserviços", ou seja, oferecer alta disponibilidade e gerenciamento amplo e total do tráfego (QoS - *Quality of service*), permitindo que as condições de "features" (características de facilidades) exigidas sejam diferenciadas por tipo de aplicação, com funções de prioridade, redundância e qualidade da banda (velocidade) para os serviços que estarão trafegando, podendo além da rede de Fibra Óptica ter a utilização de rádios.

### **3.5 REDE IP – CONEXÃO FIBRA**

Para a garantia do atendimento de requisitos como: alta definição, segurança e capacidade, serão utilizados cabos de fibra óptica, com as seguintes características:

- cabos óptico dielétricos auto sustentados de 02 (duas), 06 (seis), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 72 (setenta e duas) fibras ópticas, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico;
- elemento central: material dielétrico posicionado no centro do núcleo para prevenir os esforços de contração do cabo; empregando elemento em FRP (*Fiber Reinforced Plastic*);
- o núcleo deve ser protegido por um composto de geléia (núcleo geleado) ou matérias hidroexpansíveis (núcleo seco) para prevenir a entrada de umidade;
- elemento de tração: fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo ou sobre a capa interna, quando existir, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração;
- temperatura de operação: -10 °C a 40 °C;
- atender norma ABNT-NBR 14160;
- possuir certificações e homologações ANATEL aplicáveis.



### 3.6 REDE IP - CONEXÃO 4G

Para atender as necessidades de conexão nas viaturas será necessária uma conexão 4G com controlador de banda e inversor de carga, para cada viatura.

### 3.7 MONITORAMENTO E EXIBIÇÃO DE IMAGENS

O sistema de gerenciamento de conteúdo será responsável pelo controle e monitoramento das imagens apresentadas no vídeo *wall*.

Entende-se um gerenciador de imagens como sendo um único equipamento ou um grupo de gerenciadores do mesmo modelo funcionando em conjunto para distribuir o processamento e disponibilizar imagens para o vídeo *wall*.

A sala de vídeo monitoramento é composta de estações de trabalho e do sistema de exibição (vídeo *wall*) com "monitores telões".

As estações de trabalhos são computadores onde serão instalados os *softwares* de monitoramento e controle das imagens, com monitores de tamanho médio. Sua função é a divisão do trabalho de monitoria em um número menor de câmeras (no máximo até 16), possibilitando a divisão da área a ser coberta em micro-áreas ou "*clusters*" de câmeras. Esta divisão proporciona maior eficiência e menor sobrecarga dos operadores de vídeo monitoramento.

Os "monitores telões" de exibição das imagens têm a função de destacar as imagens que cobrem situações especiais, podendo ser uma ação de um evento esporádico ou situações que requerem tratamentos especiais constantemente. Utilizam *softwares* com funções de dinamização e integração de imagens proporcionando a cobertura total das câmeras, integrados com as funções de controle através do joystick

Previsão de *softwares* especiais que ofereçam maior versatilidade na exibição e disponibilização das imagens, dos alarmes e das ocorrências. Estes *softwares* têm incorporado o conceito de "*videowall*", e são utilizados em aplicações onde envolvem sistemas com um número elevado de câmeras com funções de cobertura de áreas de controle constante e com dinâmica acentuada de alarmes e ocorrências.

O projeto deverá ser apoiado por uma plataforma de *software* que deverá garantir no mínimo:

- exibição de imagens em tempo real e gravadas nos monitores dos operadores e no VideoWall;
- um mês de gravação de câmeras de segurança e de tráfego;
- gravação centralizada podendo prover vídeo-clips de eventos selecionados que também podem ser exportados para um CD ou chave USB em formato padrão para arquivamento ou para fornecer provas a outras autoridades;
- arquivamento de imagens de eventos selecionadas;
- controle de câmeras PTZ com um único *joystick* por operador;
- gerenciamento das prioridades de controle de câmera entre os operadores;
- controle de câmeras através de mapa interativo da cidade com posições de câmeras e de veículos;
- monitoramento do status da câmera;
- configuração de 40 vídeo analítico, contendo pelo menos 02 regras por câmera;
- gerenciamento do alarme de vídeo (perda de vídeo e adulteração).

A repetição do vídeo poderá ser exibida em uma ou várias sequências de vídeo gravadas com possível repetição sincronizada. A solução deve ser baseada principalmente em padrões existentes no mercado e utilizando-se de *softwares* em ambiente Windows ou Linux e já em conformidade com a norma ONVIF (*Open Network Video Interface Forum*).



### 3.8 SOFTWARE DE MONITORAMENTO

A presente seção realiza o detalhamento da especificação de arquitetura e funcionalidade do sistema de circuito fechado de televisão IP. O sistema de vídeo monitoramento (VMS) deverá disponibilizar as seguintes propriedades:

Gerencia dispositivos (DVRs, NVRs e câmeras IP).

Permite conexão simultânea com até 1.024 dispositivos, monitorando-os em tempo real. A estabilidade vai depender do tipo de conexão (alarmes e eventos).

Possibilita a visualização simultânea de até 100 canais de vídeo (32 bits) ou 256 canais de vídeo (64 bits).

Gerencia permissões dos usuários do software.

Permite ao usuário controlar a movimentação de câmeras PTZ, entradas e saídas de alarmes e gravadores de vídeo.

Suporta múltiplos monitores para configurar dispositivos e buscar imagens sem deixar de realizar o monitoramento das câmeras.

Possibilita o monitoramento em tempo real, simultâneo às gravações, recebimento de alertas de alarme, detecção de movimento, inteligência de vídeo e reprodução de vídeo.

Permite a criação de uma lista de ações a serem executadas a partir de um evento de alarme ou de inteligência de vídeo.

Grava as imagens de forma contínua ou a partir de eventos e agenda de gravação.

Com a função de Gravação local, possibilita a gravação de imagens sem depender de intervenção do usuário.

Possibilita ao usuário registrar as ações e tratamento dado aos eventos de alarme detectados pelo sistema.

Permitir importação da lista de dispositivos previamente cadastrados.

Melhor gerenciamento de memória em sistemas operacionais de 64 bits.

### 3.9 SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO/ NOTIFICAÇÃO/ RELATÓRIO

O sistema deve atender as seguintes necessidades:

- Permitir cadastrar e importar dados dos alunos do sistema de gestão escolar;
- Permitir cadastrar e importar dados dos responsáveis dos alunos através do sistema de gestão escolar;
- Permitir a inclusão dos alunos nas rotas previamente cadastradas;
- Permitir inclusão de imagens dos alunos através de importação de arquivo foto ou captura de imagem por webcam fornecida pela contratada.
- Controlar entrada e saída dos alunos nas unidades escolares com reconhecimento facial;
- Notificar o(os) responsável(is) através do aplicativo whatsapp (API de integração) previamente cadastrado no sistema, a entrada e saída ,com data e hora, dos alunos da unidade escolar.
- Notificar sobre a saída da viatura da garagem indicando que a viatura já está a caminho do aluno;
- Notificar os responsáveis sobre a data e hora a entrada na viatura;
- Geral relatório para controle de evasão escolar em BI (acessos por unidade, acessos por turno, acessos por turma);
- Cadastro de usuários com diversos níveis de acesso (aluno, secretaria, administrador)
- Permitir notificar via api Whatsapp a central de monitoramento em tempo real através de “BOTÃO DE PÂNICO” acionado por qualquer usuário administrativo do sistema, registrando informações de local e usuário do sistema.



### 3.10 MESA CONTROLADORA

A mesa controladora deverá ficar no centro de controle conectadas as câmeras SPEED DOME e deve apresentar as seguintes características:

- Permite configuração de acesso por perfil de usuário;
- Conexão IP via RJ45;
- Comunicação via RS485 e RS232;
- Comunicação via porta USB;
- Joystick 4 eixos, velocidade variável com zoom.

### 3.11 ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO (MONITORAÇÃO E EVENTOS)

A estação de operação será o local onde o operador realizará as atividades de monitoramento específico do Sistema de Monitoramento através do *video wall* seja no dia à dia ou durante um evento e/ou alarme.

A estação de operação e monitoramento deverá apresentar as seguintes características:

- ser um equipamento que permite a operação de monitoramento de CFTV;
- suportar no mínimo dois monitores de alta resolução;
- conter o *software* “cliente” de monitoramento pré-carregado no disco rígido da máquina;
- vir acompanhada de teclado, *mouse* e cabo de energia;
- ser do tipo *desktop*;
- permitir visualização pelo menos 64 sinais de vídeo simultaneamente;
- vir com o sistema operacional Microsoft Windows;
- processador core i7 com 4 núcleos com clock de 3,1GHz ou superior;
- ter memória RAM de 8 GB de RAM DDR4;
- possuir placa de rede com 1 porta RJ-45 de 1 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
- possuir duas saídas de vídeo ativas (podendo ser DVI, HDMI, Display port ou a combinação delas);
- possuir 1 drive DVRD-RW;
- entrada de energia de 100 a 230 VAC, 60 Hz;
- operar com Umidade relativa de 20 a 80% não condensada;

### 3.12 VIDEO WALL

*Videowall* a ser instalado na sala de monitoramento do CFTV contará com monitores com as seguintes especificações:

- possuir saídas DVI ou HDMI, com resolução de 2560 x 1600;
- possuir duas portas de rede 100/1000 Mbps;
- possuir os protocolos de rede IPv4, IPv6, RTSP, MPEG2-TS, RTP/UDP, IGMPv2, HTTP,HTTPS, TCP/IP;
- possuir protocolo ONVIF;
- possuir porta *Ethernet* e RS-232;
- tensão de entrada de 100 a 230VAC;
- consumo máximo de 250 Watts;
- vida Útil Mínima: 50.000 horas;
- possuir certificações FCC Part 15 e UL;
- monitor LCD ou LED;
- monitor de videowall padrão profissional;
- direct-lit LED;
- diagonal do Módulo LCD ou LED de 60 polegadas;
- borda máxima “pixel a pixel”: 3,7 mm;



- possuir porta RJ45;
- possuir resolução de 1920x1080;
- bBrilho mínimo: 490 cd/m<sup>2</sup>;
- operação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- distanciamento máximo entre pixels: 0,65 x 0,65 mm;
- cores da tela: Mínimo 16 Milhões de Cores;
- tempo de Resposta: 9 ms;
- nível de contraste mínimo típico: 3000:1;
- ângulo de visão: 178° Vertical x 178° Horizontal;
- entradas: HDMI (HDCP), DVI, Display Port, D-SUB, Áudio;
- saídas: DisplayPort (DP);
- alimentação Elétrica: 220 Vca / 60 Hz;
- operação normal em temperaturas entre 5°C e 35°C;
- consumo elétrico máximo: 230 W.

### 3.13 ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

O gravador de vídeo deverá ser um hardware exclusivo concebido e dedicado para esta função, e vir com pré-carregador com o *software* mais atual do fabricante, permitindo ser alterado de acordo com as necessidades.

Deverá rodar em sistema operacional dedicado (*firmware*) ou em Microsoft Windows, mas nesse caso este deverá ser personalizado, com armazenamento configurável e com os serviços do Windows otimizados para que o gravador não tenha seu desempenho degradado pelo processamento de serviços irrelevantes do Windows.

O gravador de vídeo deverá ser do mesmo fabricante do *Software* de Gestão e Monitoramento de Imagens.

Além das qualidades mencionadas, o gravador de vídeo deverá apresentar as seguintes características:

- ser escalável, ou seja, deverá permitir a expansões de armazenamento, suportando múltiplos servidores;
- suportar a taxa de gravação de 500Mbps de dados de imagem;
- ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- ter configuração de discos rígidos em RAID 6, propiciando a performance mínima exigida para a gravação;
- permitir que os discos rígidos sejam trocados enquanto ligados, quando necessário;
- oferecer a habilidade de troca entre fonte de energia enquanto ligados;
- possuir 02 portas *Ethernet* Gigabit;
- obedecer ao padrão dos racks de servidores 2U, de 19”;
- vir embarcado com Sistema Operacional dedicado Microsoft Windows Server;
- capacidade de Armazenamento mínima de 64TB e escalável;
- memória mínima de 32 GB DDR4;
- possuir saída de Vídeo VGA;
- possuir entrada de Energia 100 a 230 VAC, 60 Hz;

O Servidor para o sistema de LPR deverá apresentar as seguintes características:

- ser escalável, ou seja, deverá permitir a expansões de armazenamento;
- ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- ter configuração de discos rígidos em RAID 5;
- permitir que os discos rígidos sejam trocados enquanto ligados, quando necessário;
- possuir 02 portas *Ethernet* Gigabit;
- obedecer ao padrão dos racks de servidores 1U, de 19”;
- vir embarcado com Sistema Operacional dedicado Microsoft Windows;



- ter capacidade de Armazenamento de 6.0TB;
- ter memória mínima de 8 GB DDR4;
- possuir saída de vídeo VGA;
- possuir entrada de Energia 100 a 230 VAC, 60 Hz;
- possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- o servidor deverá vir acompanhado de licença de reconhecimento de placas (LPR) com as seguintes características:
  - ✓ deverá estar integrado com o software de monitoramento;
  - ✓ realizar a leitura automática das placas de veículos;
  - ✓ estar apta para suportar o padrão de placas brasileiras;
  - ✓ estar licenciado para conexão de 2 câmeras.

### 3.14 ARMAZENAMENTO DE IMAGENS CLOUD SERVER

A solução de armazenamento poderá ser por servidores “*Nuvem*” formado por grupo de servidores em um “*cloud server*” com as configurações necessárias para o atendimento das características do “ARMAZENAMENTO DE IMAGENS” acima.

### 3.15 POSTE

Os postes de fixação serão definidos em função das localizações e serviços agregados associados a câmera e o peso do gabinete *outdoor*, podendo ser de 5 a 15 metros de altura.

### 3.16 RACK

Os rack serão utilizado para armazenamento dos switches

- Rack 3u utilizado nas viaturas;
  - Estruturas desmontável produzida em chapa de aço SAE 1020;
  - Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na inferior;
  - Rasgos laterais para melhor ventilação do rack;
  - Possui furação traseira com 4 pontos de fixação para facilitar a montagem na parede;
  - Porta frontal fabricada em aço com visor em policarbonato.
- Rack 6u utilizado nas unidades escolares
  - Estruturas desmontável produzida em chapa de aço SAE 1020;
  - Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na inferior;
  - Rasgos laterais para melhor ventilação do rack;
  - Possui furação traseira com 4 pontos de fixação para facilitar a montagem na parede;
  - Porta frontal fabricada em aço com visor em policarbonato.
- Rack 24u de piso utilizado na Central de monitoramento
  - Todo fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 de alta qualidade.
  - Pintura de alta tecnologia que proporciona maior durabilidade.
  - Laterais, porta e fundo podem ser removidos.
  - Porta com visor em acrílico e fechadura com chave.



Laterais de encaixe com aletas de ventilação e com fechadura tipo fenda.  
Fundo de encaixe com aletas de ventilação e com fechadura tipo fenda.  
Base soleira com pé nivelador e opção de instalação de kit rodízio.  
Base soleira com abertura para passagem de cabos.  
Teto com abertura para instalação de ventilação forçada.  
Quatro planos de fixação para instalação dos equipamentos.  
Sendo 2 planos na frente e 2 planos no fundo.  
Planos no padrão americano, com espaços de 1U e meio.  
Rack com tratamento de superfície e pintura epóxi pó.  
Pintura epóxi pó na cor preto texturizado.

### 3.17 GABINETE

Gabinete de equipamentos de campo para abrigar equipamentos de transmissão e alimentação das câmeras.

#### VI.2.1. Especificações Construtivas/Operacionais:

- tomadas de entrada e saída: bornes ou cabo no padrão ABNT NBR14.136 ou NEMA LS.30K e 2 tomadas no padrão ABNT NBR 14.136;
- temperatura de trabalho: -5 a 55 °C e UMR até 90%(sem condensação);
- construção: montado em gabinete de alumínio (5052-H32 - 1,5 mm), com paredes duplas, dimensionada para trabalhar sem troca de atmosfera, com grau de proteção IP66 e placa de montagem interna em chapa zincada com 2mm de espessura;
- porta: em alumínio, com fecho e vedação em borracha de alta qualidade;
- pintura: eletrostática Ral7032;
- dimensões: caixa dupla parede: 370 x 510 x 190 mm.

#### VI.2.2. Especificações Elétricas:

- tensão de entrada AC: 90~270 VAC com comutação automática;
- tensão de saída AC: 24VAC, 3A, para Sistemas PTZ;
- tensão de saída DC: 4x 12VCC/2A ou ajustável;
- tensão de saída POE: 48V x 0.5A;
- frequência de operação: 50/60 Hz automática;
- frequência de saída: 60Hz em 24VAC, +/- 0,5%;
- forma de onda: semisenoidal, com distorção harmônica inferior a 15% a plena carga;
- rendimento: 93% para conjunto RETIFICADOR/INVERSOR;
- controle Digital: TRUE-RMS, com todos os rearmes automáticos;
- baterias: 2 baterias internas seladas, regulada por válvula (VLRA), livres de manutenção ou pack de bateria de lítio com BMS;
- proteções externas incorporadas: contra surtos, transientes, filtro EMI/RFI, e varistores de óxido de zinco;

#### VI.2.3. Especificações Funcionais:

- função DC *Start* (pode ser ligado na ausência da rede elétrica);
- substituição de baterias do tipo hot-swap, sem a necessidade de desligar o equipamento;
- aviso de falta de energia via contato seco de relé;



- tempo de recarga das baterias configurável de até 3h para 90% e 12 horas para 100%;
- totalmente compatível com grupo motor-gerador;
- dispositivo de identificação e controle por etiqueta de identificação autodestrutiva de Rádio Frequência na faixa ANATEL Brasil de 902MHz a 928MHz, EPC Global Classe I, Geração II e memória de 96 bits;

#### VI.2.4. Nobreak integrado:

- autonomia de até 240 minutos.

### 3.18 SWITCH

- o equipamento deverá ser novo (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante;
- deverá acompanhar os *kits* de fixação para instalação em rack;
- possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão;
- possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T PoE com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares;
- possuir 4 portas 10 Gb SFP+;
- suportar IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas 10/100/1000BaseT ofertadas;
- a capacidade da fonte para alimentar dispositivos sem PoE, sem considerar o consumo do *switch*, deve ser pelo menos 375W;
- possuir capacidade de *switching* de no mínimo 120 Gbps;
- possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 90Mpps;
- implementar o mínimo de 4000 Vlans de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- permitir a configuração de *Private VLAN*;
- implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (*Voice VLAN*);
- implementar os seguintes padrões IEEE: 802.1p *Priority*, 802.1Q *VLANs*, 802.1AB *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP), 802.1P (CoS), 802.1X *Port Based Network Access Control*, 802.3ab 1000BASE-T, 802.3ad *Link Aggregation Control Protocol* (LACP), 802.3 10BASE-T, 802.3x *Flow Control*, 802.3z 1000BASE-X, 802.1D, *Spanning Tree Protocol* (STP), 802.1w, *Rapid Spanning Tree Protocol* (RSTP), 802.1s, *Multiple Spanning Tree Protocol* (MSTP);
- implementar a funcionalidade *Root Guard*;
- permitir a implementação de mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço;
- permitir o gerenciamento através de navegador *WEB* padrão, com capacidade de visualizar o status de cada porta e configurar, pelo menos, *VLANs*, *STP* e parâmetros de velocidade das portas;
- permitir a configuração total do equipamento via *CLI* (*Command Line Interface*);
- possibilitar a priorização de frames através da implementação de IEEE 802.1p;
- implementar mecanismo de escalonamento de fila *WRR*;
- permitir a execução de scripts baseado em eventos;
- implementar cliente de atualização de data e hora por meio do emprego do protocolo *SNTP* ou *NTP*;
- implementar os protocolos *SNMP v2c* e *SNMP v3*;
- possuir a capacidade de enviar *SNMP Traps* em caso de falhas no sistema de ventilação;
- alimentação elétrica ou em caso de operação em alta temperatura;
- implementar o protocolo *TELNET*;
- implementar o protocolo *TFTP* ou o protocolo *SFTP*;
- implementar o protocolo *SSHv2*;
- permitir a aplicação de *QoS* baseado em critérios estabelecidos por meio de *Listas de Controle de Acesso*;
- implementar mecanismo de controle de tráfego do tipo *broadcast*;



- ser Dual Stack, ou seja, possuir suporte a IPv6 e IPv4;
- implementar MLD *snooping*;
- suportar RADIUS *Accounting*;
- implementar DHCP *Client*;
- implementar DHCP *Relay*;
- suportar LLDP;
- suportar Protocolo *Telnet*;
- suportar NTP IPv6;
- possuir DHCP *Snooping*, suportando também inspeção dinâmica de ARP;
- estar em conformidade com as RFC's: 1643, 2233 e 2674;
- possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 16.000 endereços MAC;
- vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
- ter porta console RS-232;
- módulos, portas, cabos ou qualquer outro acessório fundamental para o correto funcionamento do empilhamento deverão ser fornecidos;
- deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- o equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução n° 242;
- referência: Cisco ou equivalente técnico.

### 3.19 CABEAMENTO

#### VII.3.1. Cabo UTP CAT6:

- condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-C;
- possuir construção reunindo 04 (quatro) pares de condutores em capa de PVC com classificação UL, Certificação ETL e ANATEL;
- o fabricante deve possuir Certificação RoHS para sua (as) unidade (s) fabril (s);
- deve suportar aplicações em "*BroadbandVideo*", Gigabit Ethernet, 155 Mbit/s ATM, 100 Mbit/s TPPMD/CDDI e Fast Ethernet;
- capa em PVC, com marcação de comprimento indeletável em espaços inferiores a 01 (um) metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação;
- deverão ser fornecidos quantos cabos forem necessários para ligação da solução.

#### VII.3.2. Patch Panel:

- atender aos requisitos normativos para Categoria 6 segundo as normas TIA/EIA-568.C.2, ISO/IEC 11801;
- atender às pinagens T568A e T568B;
- fornecido com "*labelholders*" com proteção transparente e etiquetas em papel branco para facilitar a identificação;
- possibilitar o fácil acesso traseiro aos módulos, para eventual manutenção e substituição, por meio de acesso direto aos parafusos de fixação;
- atender 100% à certificação ROHS "*Compliant*" e possuir esta identificação impressa na caixa do acessório;
- ser fornecido com guia traseiro metálico para facilitar o roteamento traseiro dos cabos;
- dimensões: 1 U de altura (43,7mm) e 19 " (482,6mm) de largura;
- atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;



- material de contato elétrico: RJ-45 em bronze fosforoso com 50 microns de polegada ou 1,27 microns de metro de ouro e 100 microns de polegada ou 2,54 microns de metro de níquel estanhado;
- diâmetro do conduto: de 26 a 22 AWG;
- força de retenção entre Jack e Plug: mínimo 133N;
- resistência DC: 0,1 ohms;
- deverão ser fornecidos quantos patch panel forem necessários para ligação da solução.

#### VII.3.2. Patch Cord:

- possuir certificação Anatel para componente;
- deve atender as características TIA/EIA 568 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;
- possuir contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
- deve ser produzido com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
- possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do *plug* RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho;
- deverão ser fornecidos quantos patch cord forem necessários para ligação da solução;
- possuir conformidade com TIA-568-C.2;
- temperatura de operação -10°C a +60°C;
- referência: Furukawa ou equivalente técnico.

### 3.20 DATA CENTER

Sistemas de segurança como vídeo monitoramento e o registro dos acessos devem ser providos em uma infraestrutura que garantam o seu funcionamento de forma contínua, sem interrupções, com segurança e alta disponibilidade. Desta forma a estrutura deverá ser abrigada em salas especiais ou em nuvem.

### 3.21 SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

*O Data Center do Sistema de Monitoramento*

### 3.22 FIREWALLS

O Sistema de Monitoramento deverá prever a utilização de *firewall* como uma proteção estabelecida em *hardware* ou, mais comumente, em *software*.

A partir de um conjunto de instruções, o *software* analisará pacotes de dados da rede para permitir operações autorizadas e bloquear o tráfego indesejado.

### 3.23 NOBREAK

*O Data Center* deverá contar com uma fonte de energia ininterrupta comumente conhecido como *Nobreak* e referenciado a seguir como UPS (*Uninterruptible Power Supply*). O UPS deverá operar conjuntamente ao sistema elétrico existente para proteger os equipamentos eletrônicos de distúrbios elétricos que podem ocorrer na energia elétrica, tais como flutuação de tensão, blecaute e apagões, picos de energia e quedas.

- Modo de Operação: o UPS deverá operar como um sistema *on-line*, dupla conversão nos seguintes modos de operação:
  - ✓ Normal: Utilizando a rede de energia AC comercial, a carga crítica será continuamente alimentada pelo inversor. O inversor alimentará a carga enquanto regula tanto a tensão quanto a frequência. O retificador derivará a fonte de energia da rede comercial AC e proverá energia DC para o inversor. Simultaneamente, o carregador de bateria carregará o banco de bateria;
  - ✓ Bateria: Em caso de falha na rede comercial AC, a carga crítica continuará sendo alimentada pelo inversor, ao qual deve obter energia das baterias sem qualquer



- intervenção de um operador. Não haverá interrupção de alimentação na carga crítica em caso de falha ou retorno da energia comercial AC;
- ✓ Recarga: Após restauração da rede de alimentação AC, o carregador recarregará as baterias e, simultaneamente, o Retificador fornecerá energia para o inversor. Esta função é automática e não causa nenhum tipo de interrupção para a carga crítica;
  - ✓ Alta Eficiência (*High Efficiency mode*): A chave de *bypass* estático irá comutar, o retificador e inversor do UPS será operado em modo “*stand by*”, a menos que as condições de entrada de energia necessite uma operação em modo dupla conversão convencional;
  - ✓ *Bypass*: Se o UPS sair do modo de operação Normal por sobrecarga, falha na carga, ou falha interna, a chave de *bypass* estático deverá transferir automaticamente a carga crítica para a rede de energia comercial AC. O retorno do modo *Bypass* para o modo Normal de operação será automático. A transferência do UPS para o modo *Bypass* tem a possibilidade de ser iniciado manualmente a partir do painel frontal;
- o UPS deverá ser projetado e fabricado de acordo com as seguintes normas.
    - ✓ EC/EN 60950-1;
    - ✓ IEC/EN 62040-1 (UPS *Safety*);
    - ✓ IEC/EN 62040-2 (UPS EMC);
    - ✓ IEC/EN 62040-3 (UPS Performance);
    - ✓ IEC 61000-6-2 (*Immunity in industrial environment*);
    - ✓ IEC 61000-6-4 (*Emission in industrial environment*);
    - ✓ IEC 61000-4-1 (*Overview of IEC 61000-4 series*);
    - ✓ UL 1778 (UPS for USA);
  - potência de 10.kVA ou maior;
  - entrada do sistema:
    - ✓ tensão nominal de entrada monofásica: 220VAC, monofásico (Fase+Neutro+Terra), com possibilidade de ajuste para 208VAC através do painel frontal;
    - ✓ faixa de operação de tensão de entrada: + 20%, - 23% da tensão nominal;
    - ✓ faixa de operação da frequência de entrada deve ser de 50 a 70Hz para operação em 60Hz;
    - ✓ fator de potência de entrada de 0,97;
    - ✓ distorção harmônica total de corrente de entrada deve ser de no máximo 5,0% com carga nominal linear;
    - ✓ saída do sistema, modo Normal;
  - 208/120 VAC ou 220/127 VAC, selecionável através do painel frontal ou porta serial de comunicação via software de gerenciamento;
  - fator de potência de 0.9 em modo normal.
  - regulação de tensão deve estar dentro de +/- 9% da tensão de saída nominal em estado estacionário;
  - resposta transiente de tensão: 100ms para 90% de tensão nominal;
  - distorção harmônica total (THD) de tensão;
  - 2% de distorção harmônica total (THD) com cargas lineares;
  - 5% máximo de distorção harmônica (THD) com cargas não-lineares;
  - frequência nominal de 60 Hz;
  - capacidade de sobrecarga de corrente sem *Bypass* :
    - ✓ 100-102% sem alarme;
    - ✓ 102-110% por 2 minutos;
    - ✓ 110-125% por 1 minuto;
    - ✓ 125-150% por 10 segundos;
    - ✓ ≥ 150% por 500ms;
  - capacidade de sobrecarga de corrente com *Bypass* habilitado :
    - ✓ 100-125% sem alarme;
    - ✓ 125-150% UPS desliga depois de 1 minuto;



- ✓  $\geq 150\%$  UPS desliga depois de 1 segundo;
- bypass:
  - ✓ o *bypass* automático irá fornecer um caminho alternativo à energia em caso de sobrecarga, falha no inversor ou outro tipo de falha no sistema UPS;
  - ✓ tempo de transferência do bypass interno instantâneo, quando o UPS e a entrada AC estiverem em sincronismo;
  - ✓ o sistema será capaz de detectar uma falha circuito *by-pass*;
- bateria:
  - ✓ tipo de bateria: Estacionária, chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), selada, livre de manutenção;
  - ✓ autonomia estendida: O UPS deve possuir capacidade para a adição de módulos extra de bateria para aumentar o tempo de autonomia;
  - ✓ tempo de autonomia: o UPS deve fornecer uma autonomia de 22 minutos a meia carga (5.000 Watts) e 50 minutos em 25% da carga (2.500 Watts);
  - ✓ substituição das baterias: o UPS deve projetado de forma que as baterias possam ser removidas e substituídas a quente (*Hot-Swap*). Não serão aceitos equipamentos que precisam de parada para substituição de baterias;
  - ✓ gerenciamento de baterias: o UPS deve fornecer um avançado gerenciamento das baterias através de um sofisticado circuito de detecção e uma técnica de carregamento em três estágios, prolongando a vida útil das baterias e otimizando o tempo de recarga. Além disso, o UPS deverá ser capaz de fornecer um aviso do fim da vida útil da bateria para auxiliar na programação de substituição em até 60 dias;
  - ✓ auto teste de bateria: em adicional do gerenciamento de baterias, o UPS deverá possuir um auto teste de bateria, padrão de fábrica fixado em uma vez por semana para determinar as condições gerais da bateria. Este intervalo poderá ser ajustável como: nenhum, uma vez por dia, semana ou mês;
- configuração de montagem:
  - ✓ o UPS deverá ser capaz de ser utilizado em aplicações em rack e torre;
  - ✓ o *display* frontal LCD capaz de girar 90 graus, possibilitando a utilização tanto em *rack* quanto em torre;
  - ✓ o UPS deve ser fornecido com pedestais para ser utilizado no formato torre;
- substituição das baterias: o UPS deve projetado de forma que as baterias possam ser removidas e substituídas a quente (*Hot-Swap*). Não serão aceitos equipamentos que precisam de parada para substituição de baterias;
- o UPS deverá permitir expansão para redundância ou capacidade através de acessório, permitindo uma configuração de 1+1 ou 2+0;
- o UPS é equipado com um *display* gráfico LCD que fornece informações e acesso a todas as configurações e recursos de controle do UPS;
- a tela principal de status deve possuir todas as seguintes informações:
  - ✓ *status* do UPS;
  - ✓ informações da carga;
  - ✓ carga em Watts;
  - ✓ carga em VA;
  - ✓ porcentagem da carga;
  - ✓ representação gráfica da carga em %;
  - ✓ condições da bateria;
  - ✓ porcentagem de carga da bateria;
  - ✓ autonomia estimada;
  - ✓ quantidade de EBM's conectados;
  - ✓ representação gráfica da beteria em %;
  - ✓ condições de Alerta/Alarme;



- ✓ eficiência;
- controle consiste em uma configuração com 5 botões, incluindo:
  - ✓ ESC – sair do item menu / cancelar as alterações;
  - ✓ CIMA – ir para tela anterior ou menu / seleção valor;
  - ✓ BAIXO – ir para próxima tela ou menu / seleção de valor;
  - ✓ ENTER – entrar no menu ou selecionar o valor;
  - ✓ Botão On / Off;
- o UPS deverá ser equipado com uma placa de comunicação de rede para suportar comunicação SNMPv3 e IPv6, tendo as seguintes funcionalidades:
  - ✓ gerenciamento remoto do UPS;
  - ✓ controles de liga/desliga manual e programado do UPS;
  - ✓ capacidade de realizar atualizações de *firmware*;
  - ✓ porta de comunicação USB para gerenciamento local;
- *software* de gerenciamento:
  - ✓ monitorar e exibir graficamente a tensão de entrada, saída e outras características de operação;
  - ✓ o sistema irá alarmar automaticamente se surgir algum problema e notificar aos monitores as anomalias através de alarme via email, pager, ou mensagem de texto via celular;
  - ✓ parâmetros de desligamento do UPS;
  - ✓ conecte-se ao painel das principais operadoras de virtualização. Permite monitorar os equipamentos de energia através do mesmo painel de controle que o centro de dados virtualizados usado no datacenter;
  - ✓ dispara o movimento de máquinas virtuais para evitar o desligamento do servidor que enfrenta uma interrupção de energia iminente;
- o UPS terá uma garantia que cobre tanto o UPS como as baterias internas por 2 anos;
- referência: APC ou equivalente técnico.

### 3.24 AR CONDICIONADO

Deverá ser previsto o sistema de ar Condicionado para manter a temperatura do *Data Center* entre 18 ° e 27 ° C, com uma umidade no ar que varie entre 40 e 55%.

O Sistema de ar condicionado deverá ter sistema de redundância e permitir alta disponibilidade, acima de 99% para cada sistema.

### 3.25 NVR

Para atender as viaturas será necessária a armazenagem das informações em NVR com capacidade mínima de 1TB

### 3.26 CATRACA COM RECONHECIMENTO FACIAL

A catraca deverá controlar tanto a entrada como a saída de pessoas através da tecnologia de reconhecimento facial.

O equipamento deverá possuir:

- Reconhecimento facial;
- Controla entrada e saída;
- Tecnologia Anti Dupla-Entrada
- Display colorido touchscreen de 4.3" ;
- Possuir comunicação 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa, 1 porta RS-485 nativa com terminação de 120, 1 porta RS-232 nativa;



- Operação stand alone e online;
- Possuir uma durabilidade de mais de 800.000 giros;
- Algoritmo de alta qualidade permite detectar rostos vivos, autenticar usuários com máscara e identificar até 10.000 faces;
- Regras de acesso personalizadas por grupos e horários;
- Duas câmeras HD 1080p (luz visível e luz infravermelha);
- Sensores e Botoeira - 1 entrada de botoeira e 1 entrada para sensor de porta aberta;
- Relé de Saída - 1 relé interno ao módulo de acionamento de até 30VAC/5A;
- Entrada Wiegand - 1 porta nativa;
- Saída Wiegand - 1 porta nativa.

### 3.27 MONITOR SMART

O equipamento será fixado nas viaturas e deverá possuir porta RJ45.

- Proporção de Tela -16:9
- Brilho (Típico) - 250 cd/m<sup>2</sup>
- Contraste Estático - 1,000:1(Typ.)
- Resolução - 1,920 x 1,080
- Tempo de resposta - 14ms
- Ângulo de visão (horizontal / vertical) - 178°(H)/178°(V)
- Taxa de atualização - Máx. 60 Hz
- Tela 24"
- Curvatura da Tela Plano
- Suporte de Cores Max 16.7M

### 3.28 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

O serviço de manutenção engloba os seguintes itens:

- Manutenção preventiva mensal;
- Atualizações e/ou correções de release das aplicações instaladas;
- Verificação preventiva remota da operação do software;
- Identificação remota de problemas no software;
- Manutenção corretiva “in-loco” para problemas que não puderem ser sanados remotamente;
- Substituição temporária de equipamentos até a reparação do item original;
- Atendimento, de segunda a sexta em horário comercial (8x5);
- Substituição das peças e equipamentos do sistema de videomonitoramento sem custos para contratante nos prazos e condições previstos neste TR;
- A contratada deverá enviar mensalmente juntamente com as notas fiscais de faturamento e o relatório das manutenções realizadas conferida e visada pelo Fiscal do Contrato.

## 4- PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Descrição do Item	Quantidade
	<b>UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	



1	Câmeras Speed Dome 360°	38
2	Câmeras Fixas IP HD	446
3	Instalação Câmeras Speed Dome 360° (gabinete+poste)	38
4	Instalação Câmeras Fixas com cabeamento CAT6	446
5	Rack 6U	38
6	Rede IP	38
7	Catraca com Reconhecimento Facial	70
8	Switch POE 24 portas	38
9	Webcam HD	38
<b>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO</b>		
1	Sistema de Controle De Acesso/ Notificação/ Relatório	1
<b>CENTRO DE MONITORAMENTO / DATA CENTER</b>		
1	Instalação e preparação do Centro de Monitoramento	1
2	Video Wall Suporte + Monitores 60"	6
3	Rede IP	1
4	Firewall	1
5	Data center	1
6	NoBreak	1
7	Rack 24U	1
8	Ar Condicionado 18.000Btus	1
9	Mesa Controladora Híbrida	1

#### 5- LOCAL INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO

ITEM	LOCAL	CAMERA FIXA	CAMERA 360°	CATRACAS
1	E.M DOM ADRIANO	8	1	2
2	E. M DARCILIO AYRES	8	1	2
3	E.M PASTOR IDALECIO	8	1	2
4	E.M PROF CELIA SOBREIRA	8	1	2
5	E.M TANIA MARA	8	1	2
6	E.M ETIENE DE SOUZA	8	1	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7	E.M EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JORGE	8	1	2
8	E.M EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE JANDERSON	8	1	2
9	E.M SANTA INES	8	1	2
10	E.M DARIO LINS	8	1	2
11	E.M MANOEL JULIO DE AMORIM	8	1	2
12	E.M VILA CONCEIÇÃO	8	1	2
13	E.M JARDIM BELO HORIZONTE	8	1	2
14	E.M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA	8	1	2
15	E.M RIO D'OURO	8	1	2
16	E.M CARLOS ALBERTO	8	1	2
17	E.M VEREADOR PAULO FELIX	8	1	2
18	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16	1	0
19	E.M ARY SCHIAVO	16	1	2
20	E.M JOAO XXIII	16	1	2
21	CIEP 401 - LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	16	1	2
22	E.M FREI MAURICIO VIANN	16	1	2
23	E.M ARISTIDES ARRUDA	16	1	2
24	E.M AMARALINA	16	1	2
25	E.M BERNARDINO DE MELO	16	1	2
26	E.M SANTOS DUMONT	16	1	2
27	E.M DUQUE DE CAXIAS	16	1	2
28	E.M ANTONIO GROppo	16	1	2
29	E.M ANTONIO JORGE	16	1	2
30	E.M SANTA TEREZINHA	16	1	2
31	E.M PROF CELITA RODRIGUES	16	1	2
32	E.M TEOFILO CUNHA	16	1	2
33	E.M PASTOR TASSO	16	1	2
34	E.M SANTO ANTONIO	16	1	2
35	E.M PEDRA LISA	16	1	2



36	E M DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCOS FÉLIX	16	1	2
37	PATRIMONIO SEMED	3	1	0
38	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMED	3	1	0
TOTAL:		446	38	70

## 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados nas condições e locais definidos no item anterior.

## 7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.1** A licitante deverá, sob pena de desclassificação do certame, apresentar, além dos documentos anteriormente exigidos, a seguinte documentação:

**a)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado pelo desenvolvedor dos softwares de monitoramento, gerenciamento das unidades escolares e dos veículos, LAP, análise de tráfego, e gravação de imagens proposto mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo desenvolvedor.

**b)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 (doze) meses conforme legislação pertinente;

**c)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado na norma regulamentadora de segurança em Supervisão de trabalho em altura NR-35. Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 (doze) meses conforme legislação pertinente;

**d)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de engenharia elétrica e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA acompanhado das devidas comprovações.  
O profissional deverá comprovar seu acervo técnico profissional através de Certidão de Acervo Técnico – CAT e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

**e)** Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro técnico, profissional com formação em Eletrotécnica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional competente.

**8.1.1** Para todas as exigências referentes ao quadro técnico deverão ser acompanhadas da comprovação do vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**8.1.2** Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia



do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo. A declaração deverá estar assinada por representante legalmente constituído da licitante.

**8.1.3** Em virtude da complexidade técnica do objeto, será exigida dos participantes visita técnica aos locais de execução do objeto, na forma prevista no Edital, para o qual será fornecido documento comprobatório, ou então Declaração da licitante participante informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.1.4** O Licitante deverá comprovar, ainda, através de declaração formal emitida pelo fabricante, ser revendedor autorizado dos equipamentos ofertados. A declaração deverá ser endereçada em nome da licitante, possuir assinatura e cargo de seu signatário.

## **8.2 Prova de Conceito**

**8.2.1** O licitante vencedor do certame, antes de ser procedida a adjudicação, realizará um teste de aceite, que será obrigatoriamente realizado em um ou mais pontos citados no presente Termo de Referência a ser indicado pela Contratante.

**8.2.2** O teste de aceite destina-se à comprovação de que a solução proposta atende às especificações do Termo de Referência e será executado em conformidade com as exigências adiante explicitadas, cujo desatendimento implicará na desclassificação da proponente.

**8.2.3** A Contratante poderá solicitar durante a prova de conceito a demonstração de qualquer funcionalidade do sistema descrita este no Termo de Referência.

**8.2.4** O licitante vencedor do certame terá, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) contados da convocação, de disponibilizar ambiente(s) de referência para testes indicado pela própria empresa, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes.

## **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO**

### **9.1: Da Contratada**

**9.1.1** Nos termos da Lei 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**9.1.2** A execução deverá ser nas condições e prazos previstos no Termo de Referência e no presente Contrato, após recebimento da ordem de serviço. A solicitação será feita pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública

**9.1.3** Instalar e ativar todas as câmeras e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução Contratada para o **MUNICÍPIO DE JAPERI**, iniciando a instalação em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço, e finalizar em no máximo 90 (noventa) dias após o aceite da ordem de serviço ou documento equivalente. A ordem de serviço deverá ser confirmada pela Contratada, com a indicação dos equipamentos que serão instalados.

**9.1.4** Os *softwares* e a infraestrutura (e demais salas de monitoramento) deverão estar instalados e operacionais até o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço, para que ao iniciar-se a fase de instalação das câmeras, após a ativação de cada conjunto, o mesmo já possa entrar em funcionamento para fins de ajustes e calibração, ou ainda que as equipes operacionais possam iniciar o aprendizado prático no período de implantação, objetivando que ao final da implantação, tanto a solução quanto os operadores dela, estejam 100% aderentes.

**9.1.5** Aplicar treinamento operacional técnico e prático, garantindo total entendimento sobre o funcionamento e operacionalização da solução.

**9.1.6** Ao final deste os operadores e administradores do sistema devem ter total domínio sobre a solução ofertada sendo capazes de operá-lo em sua plenitude.

**9.1.7** Garantir todos os equipamentos necessários, tais como computadores, *notebooks*, telefones celulares, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns e especializados



ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros. Disponibilidade de veículo(s) preparado(s) e devidamente equipado para as manutenções em altura igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.

- 9.1.8** Garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, descritos a seguir:
- a) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens;
  - b) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento;
  - c) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular;
  - d) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores;
  - e) Instalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica;
  - f) Instalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento;
  - g) Instalação e ajustes dos detectores de presença veicular;
  - h) Instalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens;
  - i) Reposicionamento de câmeras, independentemente do motivo;
  - j) Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo;
  - k) Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurno e noturno;
  - l) Ajustes de posicionamento e foco das câmeras;
  - m) Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados;
  - n) Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto, vandalismo e queima por surtos ou descargas atmosféricas, que poderão ser substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
  - o) Em caso de furto ou vandalismo, a Contratada deverá garantir a substituição sem qualquer ônus à Contratada, pelo período que durar o Contrato de até 10% (vinte por cento) dos equipamentos adquiridos sendo estes custos inclusos na proposta;
  - p) Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos;
  - q) Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável ou profissional autorizado formalmente, pelo fiscal do Contrato com validação técnica do profissional de Tecnologia da Informação e Comunicações, da Contratante.
- 9.1.9** Disponibilizar sistema de abertura e controle de chamados dispondo de atendimento telefônico para suporte técnico em até 6 (seis) horas (segunda a sexta-feira em horário comercial). Intervenção técnica remota em até 2 (duas) horas. (segunda a sexta-feira em horário comercial considerado das 07:00h até as 18:00h);
- 9.1.10** Intervenção física corretiva até o final do próximo dia útil ;
- 9.1.11** O serviço de manutenção deve prever o pleno funcionamento do sistema pelo período do Contrato conforme plano de assistência e manutenção previsto no Termo de Referência;
- 9.1.12** Em caso de dano nos equipamentos seja por defeitos ou vandalismo os mesmos devem ser reparados ou substituídos às expensas da Contratada, sendo estes custos de substituição de



equipamentos já inclusos nos valores pagos pela manutenção do sistema, conforme estabelecido no Termo de Referência, aplicando-se a regra do item 3.1.8 acima;

- 9.1.13** Manter estoque mínimo para reposição dos equipamentos que eventualmente precisarão ser substituídos, garantindo assim o restabelecimento pleno do sistema em temporário.
- 9.1.14** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos e equipamentos a serem utilizados no serviço.
- 9.1.15** Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto.
- 9.1.16** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 9.1.17** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte do serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções.
- 9.1.18** Executar o serviço dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.1.19** De acordo com a Lei 14.133/21, a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.2 - O MUNICÍPIO DE JAPERI se compromete a:**

- 9.2.1** Designar servidor que se responsabilizará pelo pedido e conferência da qualidade do serviço executado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do Contrato.
- 9.2.2** Efetuar pagamento no prazo contratual.
- 9.2.3** Garantir agentes para segurança do trânsito no local, quando necessário e solicitado pela equipe de intervenção física.
- 9.2.4** Garantir agentes da Guarda Municipal para a segurança dos técnicos, quando necessário e solicitado pela equipe de intervenção física.
- 9.2.5** Emitir a ordem de serviço no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021, a contar da emissão de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.2** As demais cláusulas contratuais ficarão sob a batuta da Procuradoria Geral.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas inerentes a este, ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias existentes e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1** A Gestão e fiscalização do contrato ficará sob a Secretaria Municipal de Educação.



### 13. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**13.1** A assistência técnica dos serviços já está prevista na manutenção, que deverá ser realizada durante toda a vigência do contrato e seus possíveis aditivos.

Japeri, 06 de fevereiro de 2024.

*Caroline Machado Ontiveros Céspedes*

Secretária Municipal de Educação

Matr.8335-01



ANEXO II

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9267/2023  
LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/SEMUG/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DAS UNIDADES ESCOLARES E ALUNOS VIDEOMONITORAMENTO CFTV E CONTROLE DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS, COLETA DE IMAGENS, TRANSMISSÃO DE IMAGENS E DADOS VIA FIBRA ÓPTICA OU CONEXÃO 4G QUANDO NAS VIATURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA, ANÁLISES DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPERI-RJ

EMPRESA:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: E-MAIL:  
BANCO/AGÊNCIA:  
CONTA BANCÁRIA Nº:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM: VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.	Quant. Unidades	Unidade	Quant. Anos (12 meses)	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO ANUAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL ANUAL
1	SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO - CFTV.	38	serviço	1		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

*Carimbo de CNPJ*  
*Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado*



ANEXO 2.1  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM: VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.	Quant. Unidades	Unidade	Quant. Anos (12 meses)	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO ANUAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL ANUAL
					R\$	R\$
1	SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO - CFTV.	38	serviço	1	78.505,88	2.983.223,44

VALOR TOTAL ESTIMADO DE : R\$ 2.983.223,44 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e três e quarenta e quarenta e quatro centavos)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da  
licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, DECLARA  
expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/aaaa**

(Processo Administrativo n.º390/2024)

(Edital n.ºxxx)

**CONTRATANTE:**

**Razão Social:** NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

**CNPJ:** xxx(preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública contratante)

**Sede:** endereço completo do órgão ou entidade pública contratante

**Representante:** nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública contratante

**CONTRATADA:**

**Razão Social:** NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**CNPJ:** xxx(preencher com o CNPJ do fornecedor)

**Sede:** endereço completo do órgão ou entidade pública

**Representante:** nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública

As partes acima qualificadas, tendo-se em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 3.407/2023 e legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e do Termo de Referência, os quais consideram-se como se aqui estivessem transcritos, bem como nas disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO, DE MANEIRA CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE COM SUPORTE DE SISTEMA PRÓPRIO DE APOIO A OPERAÇÃO NAS MODALIDADES WEB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CA TSER	UNID. FORNEC.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 3.2. As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 3.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 3.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 3.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 3.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da Contratada, por si ou seus Controladores e Operadores, eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



3.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. Os Contratantes poderão realizar diligência para aferir o cumprimento dessas cláusulas, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.11. O contrato poderá ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.12. Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.3. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. 4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em dd/mm/aaaa (descrever a data do último orçamento).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice xxx (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo se divulgar o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, inclusive reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 8.1.10. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11. **(adicionar outras obrigações pertinentes ao objeto da contratação)**
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designada pelo Município, a quem compete:
- 8.3.1. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- 8.3.2. notificar a Contratada acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- 8.3.3. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência aos Contratantes;
- 8.3.4. suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;
- 8.3.5. sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- 8.3.6. exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus aos Contratantes;



8.3.7. analisar a prestação de contas parcial e final do contrato.

8.4. Cabe recurso das determinações da fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

8.5. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos Contratantes, promovendo o fácil acesso às dependências da Contratada, físicas ou virtuais, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

8.6. A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

8.7. Os membros da comissão fiscalizadora, sob pena de responsabilidade, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

8.8. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a Contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.9. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à Contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**(adicionar o item 9.1.1 apenas se for pertinente ao objeto do contrato)**

9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([artigo 137, II da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([artigo 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).



- 9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.20. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

(escolher apenas uma das opções: item 10., 10.2, 10.3, 10.4 ou 10.5; apagar as demais e subitens)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), na modalidade **XXXXXX(indicar o tipo de garantia)**, em valor correspondente a **X%** (por extenso por cento) do valor **inicial/total/anual do contrato**.

**OU**

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [artigo 96 e do artigo 101, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), na modalidade **XXXXXX(indicar o tipo de garantia)**, em valor correspondente a **X%** (por extenso por cento) do valor **inicial/total/anual do contrato**, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

N.º	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
10.1.1	XXXX	XXXX
10.1.(....)	XXXX	XXXX
<b>TOTAL</b>		XXXX

(acrescentar tantos bens quanto apresentados)



**OU**

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX (por extenso) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (por extenso por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX (por extenso) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a XX% (por extenso por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

N.º	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
10.1.1	XXXX	XXXX
10.1.(.....)	XXXX	XXXX
<b>TOTAL</b>		XXXX

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou por XXX (por extenso) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no banco XXX, com correção monetária.



10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme regulação setorial específica.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XXX (por extenso) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [artigo 20 da Circular Susep n.º 662/2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O Contratado será considerado em infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.4. Multa:

11.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4.3. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;



11.4.4. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.2, de 5% a 15% do valor do Contrato;

11.4.5. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;

11.4.6. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.4, de 2% a 10% do valor do Contrato;

11.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.5, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.5. A aplicação de penalidades deve observar o artigo 108 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.9. A Contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.11. Ao longo do período de 12 (doze) meses o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada da mesma classificação ou não, bem como as reincidências ensejarão a aplicação de penalidades de maior gravidade, sendo que eventuais abonos de faltas não implicam em novação.

11.12. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto nos artigos 115 a 121 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos artigos 107 a 114 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

11.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 11.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).
- 11.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021)
- 11.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**(utilize os itens 12. e 12.2e subitens se o contrato for de escopo; utilize o item 12.3 e subitens se o contrato for de serviço contínuo)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - podará a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**OU**

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([artigo 131, caput da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([artigo 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).



## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: xxx

13.1.2. Fonte de Recursos: xxx

13.1.3. Programa de Trabalho: xxx

13.1.4. Elemento de Despesa: xxx

13.1.5. Plano Interno: xxx

13.1.6. Nota de Empenho: xxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#) e no Decreto n.º 3.407/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município ou consultoria jurídica das entidades da administração indireta, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º da Lei Federal n.º 12.527/2011](#), c/c [artigo 7º, §3º, V do Decreto Federal n.º 7.724/2012](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Japeri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [artigo 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– RECURSO AO JUDICIÁRIO

18.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à Contratada, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores aos créditos que a Contratada tenha em face do Município ou em sua recusa em pagar administrativamente.

18.2. Caso o Município tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato ao Contratante com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato, especialmente quanto as cautelas para não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este contrato.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



19.4. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a inoponibilidade perante os Contratantes, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação do serviço.

19.5. A Contratada e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

19.6. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.7. Os motivos de força maior que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

19.8. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

19.9. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

19.10. Estipulam as partes que:

19.10.1. a Contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital e no Termo de Referência que instruíram a Licitação para contratação dos serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

19.10.2. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste contrato correm à conta da Contratada.

19.10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Japeri, ..... de ..... de 20.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



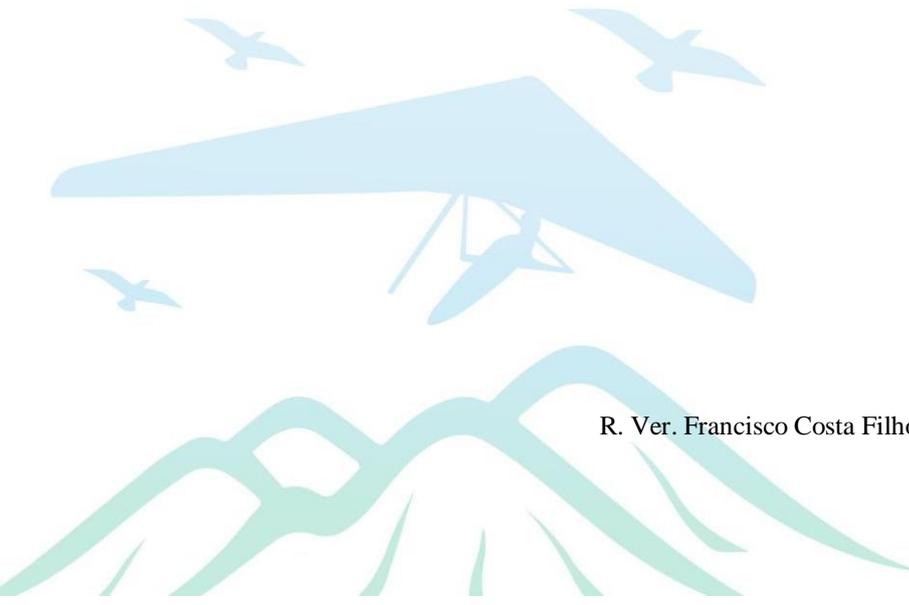
Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Japeri**  
Procuradoria Geral do Município



PA n.º XXX/XXX - Fls. \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Visto Procurador Geral do Município de Japeri



Procuradoria Geral do Município  
R. Ver. Francisco Costa Filho, 1993 - Santa Inês, Japeri - RJ, 26453-020  
pgm@japeri.rj.gov.br